

LEI Nº 647/2015

“Ementa: Que submete à aprovação o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o cumprimento da Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação e em consonância com o Art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de adequar o PME visando o desenvolvimento e a garantia da qualidade da educação, consoante às leis supracitadas, estabelece:

Art. 1º O Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei. Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, um Comissão Avaliativa instituída pelo Poder Executivo aferirá a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas pelo ente municipal e consolidado em âmbito nacional, tendo como fonte de pesquisa conforme trata o Art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 6º O município de Tacaimbó promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município de Tacaimbó atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema municipal de ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O município se articulará com a instância permanente, que será criada para realizar negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o município de Tacaimbó e o Estado de Pernambuco incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Tacaimbó e outros municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município de Tacaimbó submete à elaboração do seu PME às diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, atendendo ao prazo de 1 (um) ano contado da publicação da Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Município de Tacaimbó estabelece no seu PME, estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

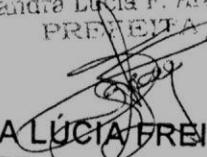
Art. 13. O município de Tacaimbó deverá instituir em lei específica, contado 1 (um) ano da publicação da Lei do PME, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, 17 de junho de 2015.

Sandra Lúcia F. Aragão
PREFEITA


SANDRA LÚCIA FREIRE ARAGÃO
PREFEITA DO MUNICÍPIO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2014 – 2024

PREFEITA: Sandra Lúcia Freire Aragão

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: Maurisiam Gomes de Melo

TACAIMBÓ – PE

COMISSÃO DO PME

Iara Maria Lopes Carvalho

Diretora de Ensino

Célia Valéria Bezerra Albertin Nunes

Diretora de Ensino

Maria José de Albuquerque Matias

Representante do FUNDEB

Marilane de Melo Mendonça

Representante dos Gestores Municipais

Caroline Jacinta Alves Barros

Diretora Administrativa

Fabiana Pereira da Silva

Diretora Administrativa

SUMÁRIO

HISTÓRICO DA CIDADE DE TACAIMBÓ	4
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2014 à 2024	10
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	11
METAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACAIMBÓ – PME	12
Meta 1 – Educação Infantil.....	12
Meta 2 – Ensino Fundamental.....	16
Meta 3 – Ensino Médio	19
Meta 4 - Educação Inclusiva.....	21
Meta 5 - Alfabetização	25
Meta 6 – Educação Integral	27
Meta – 7 Qualidade da Educação Básica – IDEB	29
Meta 8 - Elevação da escolaridade/diversidade.....	36
Meta 9 – Alfabetização de Jovens e Adultos.....	39
Meta 10 – EJA Integrada.....	43
Meta 11 – Educação Profissional.....	45
Meta 12 – Educação Superior	48
Meta 13 – Qualidade da Educação Superior	51
Meta – 14 Pós – Graduação	53
Meta 15 - Profissionais da Educação	55
META 16 - Formação dos Docentes.....	57
Meta 17 - Valorização dos Profissionais do Magistério	59
Meta 18 – Planos de Carreira	61
Meta 19 – Gestão Democrática.....	63
Meta 20 – Financiamento da Educação.....	65
REFERÊNCIAS	68

HISTÓRICO DA CIDADE DE TACAIMBÓ

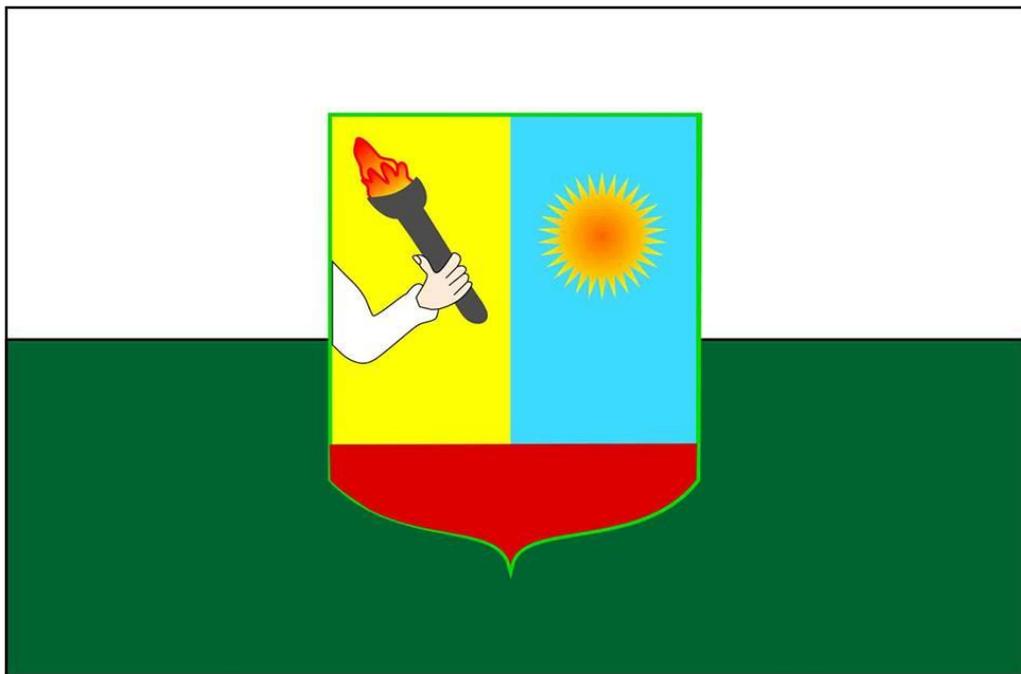
Em 19 de dezembro de 1851, a Câmara municipal de Caruaru realizou uma reunião extraordinária, na qual foi aprovada a primeira divisão administrativa da vila. Então, pela primeira vez nosso território tomava corpo institucional, como o nome de Tacaité. Integrando o distrito de São Caetano, como esta denominação, por praticamente 15 anos, éramos formados pelos povoados de Itacaité a sua sede, raiz e Curralinho. Em 1846 foi inaugurada a estação ferroviária que os dirigentes da estrada de ferro central denominaram Antônio Olyntho. A nova estação proporcionou um fluxo de desenvolvimento naquelas imediações, com chegada de migrantes, construções de casas residências e galpões para o comércio e pequenas agroindústrias. O nome torna-se popular, até mesmo em comunicação oficial. Não de outro, no dia 15 de novembro de 1907, em sessão extraordinária, o conselho municipal de Caruaru cria o 4º distrito, e o denomina de Antônio Olyntho em substituição a Tacaité. Com esta nomeação permanecemos por volta de 21 anos. Por força de Decreto – Lei Federal 5901/43, que exigia a eliminação de um dos nomes toponímicos em duplicatas, permanecendo o mais velho, governador Agamenon Magalhães edito Decreto – Lei 952 de 03 de dezembro de 1943, determinado que a partir de primeiro de janeiro de 1944, o nosso município passará a ser denominado Tacaimbó. O governador da época, Miguel Arraes, o sanciona Através da lei 4982 de 20 de dezembro de 1963, que eleva definitivamente o nosso distrito a condição de cidade.

SÍMBOLOS DE TACAIMBÓ

Não se constatou nas constituições ou leis estaduais e federais nenhuma exigência de símbolos.

Vejamos o símbolo do nosso município.

A BANDEIRA



A bandeira foi tomada em 1967, através do projeto de lei nº 44 de 09 de setembro. O Figurinista Marcílio Campos assumiu o projeto do desenho e a confecção

da bandeira, realizada em seu ateliê em Recife. Em documento não oficial, descreve-se os significados:

Cor vermelha: Lutas dos índios da tribo de Tacaimbó

Cor verde: Vegetação

Cor branco: Espírito fraterno

Cor azul: Firmamento (céu)

O sol: A energia e firmeza do povo Tacaimboense

A tocha: sentimento de união interna e regional. É uma relação a simbologia da tocha nas olimpíadas.

O HINO

O prefeito Carlos Leite definiu os autores: Professora Mariana Lima para elaboração da letra e o maestro João Gordiana (Budião) e o professor Machadinho execução da música.

Eis abaixo a letra do nosso hino:

Do agreste uma voz altaneira,
Se levanta ao eterno Senhor
Em retorno feliz e divino
É fecunda mensagem do amor.

(Coro)

Tacaimbó
Sublime estrela
Farol luzente

Gleba gentil
És sol fulgente
Dessa grandeza
Rara beleza
Do meu Brasil

O engenho de um vulto fizera
O silêncio da serra quebrar
Serpeando colina e vales
Um gigante de ferro chegar

(Coro)

Da fazenda o olhar mais se firma
Na paisagem cerúlea visão,
“Tacaité” se transforma e renasce
Ao calor de uma nova estação

(Coro)

Pequenina estendeste teus braços,
Infantil ao estranho viril
Que te dera lições de civismo
E de amor ao imenso Brasil

(Coro)

Entre serra e rios cultivas,
A pujança dos teus cereais,
Ao sol posto, tranquilo descansas,
Aos afagos dos teus coqueirais.

(Coro)

Pecuária e agricultura
Te fizeram garbosa subir
Destemida cidade prossegue
Ao carente fraterna a servir

(Coro)

Mocidade, empunhando a bandeira.
Sê fiel na paleja a vencer,

No progresso de um povo exalta
Do senhor, toda glória e poder.

LOCALIZAÇÃO

Tacaimbó é um município situado na mesorregião do agreste, na microrregião do Vale do Ipojuca, no estado de Pernambuco. Está localizado a uma distância de aproximadamente 196 km da capital, e a 2,5 km da margem direita da BR 232.

ÁREA E POPULAÇÃO

Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do censo de 2010, a área atual do nosso município é 227,6km² e apresenta densidade demográfica de 55,92 habitantes km². Sendo a população de 12.752 Habitantes, sendo 7.085 na zona urbana e 5.640 na zona rural.

GEOLOGIA

A base geológica do município está formada por rochas do Pré – Cambriano, com ocorrência de seqüentes áreas sedimentos, margeando o rio Ipojuca e o riacho Fazenda Velha ou Poço.

VEGETAÇÃO

A cobertura vegetal primária predominante em nosso município é do tipo caatinga hipoxerófila.

HIDROGRAFIA

A bacia hidrográfica do município é formada pelo rio Ipojuca e seus afluentes e por afluentes do rio Una e rio Capibaribe

RELEVO

Predomina áreas de relevo suave ondulado, com vertentes longas côncavas; áreas de níveis altos, montanhosos.

Fonte: Livro Tacaimbó, desde o caminho das boiadas. 1ª Edição – Ano 2012.

Autor: Valdir Beltrão

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2014 à 2024

“A construção de um Plano Municipal de Educação significa um grande avanço por se tratar de um plano de estado e não somente de um plano de governo... Nesse prisma, traz a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade, que acontece em cada governo, recomeçar a história da educação desconsiderando as boas políticas educacionais por não ser de sua iniciativa. Com um plano com força de Lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas.”

(Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação, 2005 pg.9)

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Educação responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade Tacaimboense de forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE), bem como em consonância com a Constituição Federal de 1988 e, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

Uma realidade que, tendo em vista as constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada. Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamentos de estratégias e execução. Assim sendo, cabe ao Fórum Municipal de Educação por meio de seus membros e comissões instituídas, acompanhar e avaliar o PME após sua aprovação. É importante ressaltar que o respectivo órgão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

A comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos encontros cujo objetivo, será promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da cidadania.

METAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACAIMBÓ – PME

Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creche de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

Tabela 1. Informações sobre o Município de Tacaimbó									
População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	528	209	1.294	371	758	865	1.901	5.926
	2007	466	271	1.184	409	961	972	2.275	6.538
	2010	461	277	1.283	393	961	1.130	2.580	7.085
Rural	2000	474	346	1.693	533	1.032	906	2.297	7.281
	2007	373	206	1.032	321	775	780	1.996	5.483
	2010	295	194	1.000	358	707	861	2.225	5.640
Total	2000	1.002	555	2.987	904	1.790	1.771	4.198	13.207
	2007	839	477	2.216	730	1.736	1.752	4.271	12.021
	2010	756	471	2.283	751	1.668	1.991	4.805	12.725
PIB(2)	IDH(3)		IDI(4)		Taxa de analfabetismo(5)				
43.612	0.60		0.51		População de 10 a 15 anos			População de 15 anos ou mais	
					19.00			44.10	
<small> FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004;(5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000 </small>									

Indicador 1A – Percentual de crianças de 4 e 5 anos na escola.

Meta Brasil: 100%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	81,4	87,0	82,1	78,8	85,6

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 50%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	23,2	19,2	20,7	17,0	14,5

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Estratégias:

1.1 Garantir nos 5 (cinco) primeiros anos da execução deste plano na matrícula e organização das respectivas classes da educação infantil o número de crianças de acordo com a seguinte relação: criança/educador.

- a) De 0 (zero) à 2 (dois) anos 6 (seis) à 8 (oito) crianças – 1 (um) educador e 1(um) cuidador.
- b) De 3 (três) anos – 15 (quinze) crianças 1 (um) educador e 1 (um) cuidador.

c) De 4 (quatro) à 5 (cinco) anos – 20 (vinte) crianças 1 (um) educador e 1 (um) cuidador.

1.2 Construir, na zona urbana, um centro de educação infantil e uma creche; e um centro de educação infantil na zona rural em parceria com os entes federativos (Estado e União) de acordo com padrões de infraestrutura estabelecidos pelo MEC.

1.3 Assegurar a participação das famílias de baixa renda das crianças matriculadas na educação infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal.

1.4 Introduzir até o quinto ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para a definição de mecanismos de consulta pública com o uso da mídia para que as famílias sejam informadas onde há vagas em creches priorizando a localidade de cada uma.

1.5 Fortalecer e ampliar parcerias com o Governo Federal e do Estado o uso de recursos próprios para garantir mobiliários, equipamentos, brinquedos, livros e materiais pedagógicos acessíveis na creche e nos centros de educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todas os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças, segundo o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

1.6 Aderir até o quinto ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil a fim de monitorar a qualidade dos ambientes, a qualificação de todo o pessoal envolvido, os recursos pedagógicos, alimentação adequada, condições de higiene, saúde, lazer e a acessibilidade com base em Parâmetros Nacionais de qualidade.

1.7 Instituir, no prazo de até dois anos da aprovação deste PME, um programa de formação continuada e curso de graduação e especialização em pedagogia para os professores de educação infantil financiado pelos entes federativos (Estado e União), a fim de propor novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades.

1.8 Viabilizar a articulação entre curso de pós-graduação, núcleos de pesquisas e cursos de formação para profissionais da educação para garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que atendam as necessidades específicas das crianças de 0 (zero) à 5 (cinco).

1.9 Ofertar cursos de qualificação em regime de colaboração com entes federativos (Estado e União) em Educação Especial para professores e cuidadores, assegurando a transversalidade nessa etapa da Educação Básica.

1.10 Executar em caráter complementar e em parceria com a Saúde e Assistência Social programas de orientação e apoio as famílias fazendo visitas, palestras etc. Com o intuito de focar no desenvolvimento integral da criança de 0 até 3 (três) anos.

1.11 Manter as especificidades da educação infantil, respeitando as características das crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos em um estabelecimento que atenda as suas necessidades usando recursos pedagógicas adequados de acordo com o Referencial Curricular Nacional para a educação infantil visando o ingresso no ensino fundamental.

1.12 Monitorar o acesso e a permanência das crianças na educação infantil especialmente aos beneficiários do Bolsa Família em parceria com as famílias, Assistência Social, Saúde e o Conselho Tutelar.

1.13 Fazer um levantamento anual e publicar a demanda das crianças com idade correspondente a educação infantil em parceria com a Assistência Social e a Saúde para ofertar vagas nas creches, respeitando o direito opcional da família em relação às crianças até 3 (três) anos.

1.14 Viabilizar o acesso à creche em tempo integral, para atender as crianças de 0 (zero) à 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Indicador 2A – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola.

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	98,4	98,1	97,6	95,7	94,4

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

Estratégias:

2.1 Ofertar nas escolas apoio pedagógico com acompanhamento de psicopedagogo e pedagogos.

2.2 Implementar o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários da bolsa renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar, com a participação das famílias e órgãos públicos.

2.3 Ampliar a busca efetiva por crianças e adolescentes que se encontram fora da escola em parcerias com órgãos públicos assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.4 Ampliar o uso de recursos tecnológicos e pedagógicos, que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre escola e o ambiente comunitário.

2.5 Fortalecer a relação das escolas com as instituições e movimentos culturais, garantindo atividades dentro e fora do espaço escolar, assegurando que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.6 Ofertar capacitações bimestrais, especialmente das disciplinas de língua portuguesa (letramento e alfabetização) e matemática (etnomatemática), em regime de colaboração.

2.7 Elaborar formas alternativas de oferta de ensino fundamental, garantindo qualidade para atender filhos (as) de profissionais que se dedicam às atividades de caráter itinerante.

2.8 Estimular atividades esportivas nas escolas, em parceria com órgãos públicos.

2.9 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo e de estímulos às habilidades e aprofundamento das áreas e temas de interesse dos educandos.

2.10 Reforçar o projeto político pedagógico das unidades escolares, como a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos.

Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Meta Brasil: 95%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste Pernambucano	Município de Tacaimbó
%	66,7	55,0	65,7	41,9	44,8

Fonte: estado, Região e Brasil – IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) à 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste Pernambucano	Município de Tacaimbó
%	84,3	83,1	83,2	77,8	67,8

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

Estratégias:

3.1 Aumentar a oferta de vagas em programas de correção de fluxo na cidade, para jovens entre 15 e 17, incluindo essa oferta na zona rural.

3.2 Oferecer nos programas de correção de fluxo, atividades diversificadas, como oficinas e cursos profissionalizantes que despertem o interesse do educando e conseqüentemente sua permanência na escola.

3.3 Em regime de colaboração, ampliar a oferta do Mais Educação, fortalecendo atividades de reforço escolar nas disciplinas de maior índice de reprovação para diminuir a repetência e manter o aluno na faixa etária ideal.

3.4 Contratar profissionais graduados e capacitados para atuar no Mais Educação.

3.5 Regularizar a oferta dos ônibus escolares para alunos da Zona Rural que frequentam a rede municipal e estadual.

3.6 Em regime de colaboração, oferecer transporte para alunos da rede estadual.

3.7 Estabelecer um diálogo permanente com o Estado, para a garantia das vagas para todos os alunos concluintes do Ensino Fundamental no Ensino Médio.

3.8 Realizar em parceria com o Estado, diagnósticos de demanda para EJA Médio e EJA Profissional, buscando ampliar a escolaridade da população Tacaimboense e, especialmente, dos (as) estudantes concluintes da EJA Ensino Fundamental.

Indicador 3B – Taxa líquida de matrícula no Ensino Médio.

Meta Brasil: 85%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste Pernambucano	Município de Tacaimbó
%	55,3	46,4	51,4	33,1	23,9

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

Meta 4 - Educação Inclusiva

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4A – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	85,8	85,0	85,4	85,4	75,5

Estratégias:

4.1 Trabalhar a intersetorialidade para fins de promover a parceria junto às secretarias de saúde e assistência social;

4.2 Instituir profissionais na área psicossocial na educação a fim de atender a demanda apresentada;

4.3 Implantar um centro de atendimento especializado com recursos multifuncionais e profissionais na área de saúde e educação capacitados, que possam garantir atendimento psicológico, fonoaudiólogo, psicopedagogo, entre outros.

4.5 Ampliar a parceria com Instituições de Ensino Superior, Secretaria de Saúde e Ação Social.

4.6 Criar adaptações para as crianças com deficiências (acessibilidade).

4.7 Oferecer formação continuada, capacitar prioritariamente os professores, a fim de garantir a oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

4.8 Proporcionar aos professores que atuam no ensino regular formação continuada para atendimento de alunos com altas habilidades ou superdotação e deficiência visual e/ ou auditiva.

4.9 Garantir a redução do número de alunos nas turmas em que estão matriculados alunos com deficiência, em todos os níveis e modalidades de Ensino.

4.10 Manter e ampliar programas municipais e federais que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio de todas as dimensões de acessibilidade até 2017.

4.11 Fornecer atendimento especializado para o turno da noite, para atendimento dos alunos da EJA, de acordo com a demanda.

4.12 Fomentar pesquisas através de convênios e parcerias com instituições de ensino superior, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, matérias didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vista à promoção do ensino aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.13 Promover autonomia e funcionalidade das pessoas com Deficiência através de programas de inclusão ao mundo do trabalho, através de parcerias com instituições publicas e privadas;

4.14 Realizar, em parceria com o CRAS e a Secretaria de Saúde do município, censo municipal de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14 Criar equipe capacitada para desenvolver o Senso Escolar, para fins de fornecer dados a cerca dos indicadores de qualidade de serviço ofertadas pelas Instituições

Públicas e Privadas a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem

dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5 - Alfabetização

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Indicador 5A – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental.

Meta Brasil: 100%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	97,6	95,0	95,4	73,4	71,6

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010

Estratégias:

5.1 Aperfeiçoar os processos pedagógicos de alfabetização nas turmas iniciais desde a educação infantil, visando melhoria na qualificação e valorização dos professores alfabetizadores com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena e de qualidade para todas as crianças.

5.2 Construir instrumentos de avaliação municipal, periódicos e específicos, para verificar a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, incentivando as escolas a criarem os seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, aplicando as medidas pedagógicas para alfabetizar os alunos até o final do terceiro ano.

5.3 Buscar a realização de intercâmbios entre os professores, visando a troca, seleção e divulgação de práticas pedagógicas inovadoras, métodos e materiais, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos alunos considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.4 Promover momentos pedagógicos que viabilizem a exposição de práticas profissionais que fluíram bons resultados no desempenho escolar, evidenciando a valorização do profissional/professor do nosso município.

5.5 Viabilizar a alfabetização de crianças do campo, bem como a produção de materiais didáticos específicos e desenvolver instrumentos de acompanhamento.

5.6 Criar aulas de reforço para os educandos das turmas de alfabetização com dificuldades de aprendizagem, visando suportes de apoio pedagógico para o ensino aprendizagem diversificado.

5.7 Proporcionar a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, incentivando a articulação entre programas, bem como o Programa Alfabetizar com Sucesso – PAS e o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Indicador 6A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Meta Brasil: 50%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	34,7	27,5	39,9	32,0	3,8

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica 2013.

Indicador 6B – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Meta Brasil: 25%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	13,2	14,7	20,4	21,3	7,1

Fonte: INEP: Censo Escolar da Educação Básica – 2013.

Estratégias:

6.1 Adotar medidas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado, com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.2 Instituir, em regime de colaboração, entre os entes federados, a reorganização dos espaços para atender os alunos do Ensino Fundamental em jornada ampliada.

6.3 Construir em regime de colaboração com os entes federados 2 (duas) escolas, uma para zona urbana e outra para zona rural, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em

comunidades com maior número de crianças em situação de vulnerabilidade social, até o quinto ano de vigência deste PME.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques.

Meta – 7 Qualidade da Educação Básica – IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos Anos Finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio.

a) IDEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por rede de ensino.

IDEB	*2013	**2015	**2017	**2019	**2021
Brasil	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0

Rede Pública Estadual de Pernambuco	3,3	3,6	3,9	4,2	4,5
Rede Pública Municipal de Pernambuco	4,2	4,5	4,8	5,1	5,4
Rede Privada de Pernambuco	6,4	6,6	6,8	7,0	7,2
Rede Pública Estadual no Município	3,5	3,9	4,2	4,4	4,7
Rede Pública Municipal no Município	3,6	3,9	4,2	4,5	4,8

*IDEB atingido

**IDEB projetado pelo MEC para os próximos anos

b) IDEB – Anos Finais do Ensino Fundamental por rede de ensino.

IDEB	*2013	**2015	**2017	**2019	**2021
Brasil	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Rede Pública Estadual no Município	3,3	3,6	3,9	4,2	4,5
Rede pública Municipal no Município	2,5	2,8	3,0	3,3	3,5

*IDEB atingido

**IDEB projetado pelo MEC para os próximos anos

c) IDEB – Ensino Médio por rede de ensino.

IDEB	*2013	**2015	**2017	**2019	**2021
Brasil	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2
Rede Pública					
Estadual no	3,2	3,6	4,0	4,3	4,5
Município					

*IDEB atingido

**IDEB projetado pelo MEC para os próximos anos

Estratégias:

7.1 Implantar, em conjunto com a União, Estado e Município, diretrizes pedagógicas para a educação básica de acordo com a base nacional comum dos currículos, visando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitando as peculiaridades do município.

7.2 Estabelecer que no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável. No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% (sessenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Fomentar, em colaboração com a União, Estado e Município, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 Implantar um processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Sistematizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão de infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, atendendo as necessidades de casos especiais.

7.7 Garantir a divulgação bianualmente dos resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas

da rede pública de educação básica e do sistema de ensino da União, do Estado e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível sócio econômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino em que for aplicadas.

7.9 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória; mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.10 Ofertar, até o fim da vigência deste PME, o acesso à rede municipal de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.11 Apoiar técnica e financiamento à gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na ampliação dos recursos, visando à ampliação da transferência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democráticas.

7.12 Aprimorar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transportes, alimentação e assistência à saúde.

7.13 Manter parcerias a fim de proporcionar as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo por meio de parcerias com entes federativos promovendo o acesso dos alunos a espaços para prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada escola, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.14 Adquirir equipamentos e recursos tecnológicos digitais para utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive internet.

7.15 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação.

7.16 Instituir políticas de combate à violência na escola, em parceria com Assistência Social, Conselho Tutelar e Secretaria de Saúde, inclusive pelo desenvolvimento de

ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.17 Introduzir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena, bem como implementar ações educacionais nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008.

7.18 Incentivar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida com responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.19 Promover a articulação dos programas da área da educação de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.20 Definir políticas de incentivo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8 - Elevação da escolaridade/diversidade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Indicador 8A – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Meta Brasil: 12 anos

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	9,8	9,0	9,1	7,1	6,2

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 8B – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural.

Meta Brasil: 12 anos

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	7,8	7,4	7,1	5,9	5,2

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 8C – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.

Meta Brasil: 12 anos

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	7,8	7,1	6,9	5,6	4,9

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 8D – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Meta Brasil: 100%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó

%	9,2	96,7	95,5	87,8	97,5
---	-----	------	------	------	------

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias:

8.1 - Implantar programas e desenvolver técnicas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progresso parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 - Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 - Firmar compromisso de parceria com áreas de saúde e assistência social, estabelecendo um acompanhamento e monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos que levam os alunos a se afastarem da escola e colaborar com o Estado e o Município para garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.

Meta 9 – Alfabetização de Jovens e Adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento).

Indicador 9A – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Meta Brasil: 93,5%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	91,5	83,1	84,7	73,4	62,8

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

Indicador 9B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Meta Brasil: 15,30%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	29,4	40,8	38,5	43,3	52,4

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 Manter a oferta de alfabetização na rede municipal através da modalidade EJA, priorizando as regiões onde o analfabetismo se apresenta em índice mais elevado, assegurando não só o acesso como a permanência, de modo a suprimi-lo.

9.2 Garantir, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em valorizar a continuidade dos estudos, a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.3 Promover formação de professores específica sobre inclusão e atendimento educacional especializado para educandos do EJA com necessidades educacionais especiais.

9.4 Realizar, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, diagnósticos da situação dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas e se assegure o adequado planejamento da oferta, considerando a faixa etária, o turno adequado e a variabilidade didático-metodológica.

9.5 Implantar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, programas de capacitação tecnológica para o população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, em parceria com os entes federados, cooperativas e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros tecnológicos de ensino, que favoreçam a efetiva inclusão tecnológica social e produtiva dessa população.

9.6 Realizar, periodicamente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município, chamadas públicas para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação e formas de busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com as organizações da sociedade civil.

9.7 Implementar ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, estabelecendo mecanismos e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores públicos e privados no sentido de promover e compatibilizar a jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.8 Apoiar e estimular, em parceria com as instituições de Ensino Superior projetos inovados nas áreas da educação de jovens e adultos que visem o desenvolvimento

de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, realizando anualmente o levantamento e a avaliação das experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referências para os esforços nacional, estadual e municipal contra o analfabetismo.

9.9 Garantir por meio da Secretaria Municipal de Educação e instituições de Ensino Superior, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de universalização da alfabetização, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, a implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e a inclusão dos temas, do envelhecimento, da velhice e do estatuto do idoso nas escolas.

9.10 Estabelecer programas permanentes, em parceria entre União, Estado e Municípios, que assegurem as escolas públicas de ensino fundamental, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, a oferta de projetos de alfabetização, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais propostas para a Educação de Jovens e Adultos.

9.11 Buscar parcerias de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a Secretaria de Saúde.

Meta 10 – EJA Integrada

Oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), das matrículas de jovens e adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 10A – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Meta Brasil: 25%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	1,7	2,9	2,1	0,2	0,0

Estratégias:

10.1 Implementar programas de educação para os trabalhadores, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação em parceria com as Redes Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, que garantam aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional dos Níveis Fundamental.

10.2 Implementar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as instituições de Ensino Superior, através de pesquisas, reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados nos diálogos pedagógicos e nas articulações com os currículos dos cursos de formação para a educação e nos cursos técnicos de nível médio.

10.3 Prover formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático-pedagógico adequado aos estudos nessa modalidade em nível de ensino fundamental, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com as instituições de Ensino Superior.

10.4 Construir formas de associar o Ensino Fundamental para jovens e adultos, aos cursos de formação profissional, através de convênios entre Município, Estado e entidades profissionalizantes, articulando as políticas de Educação de Jovens e Adultos às ações afirmativas e solidárias de geração de trabalho e renda.

10.5 Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas municipais, que

atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e espaço pedagógicos adequados as características desses alunos e alunos.

Meta 11 – Educação Profissional

Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador 11A – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

Meta Brasil: 4.808,838

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	1.602,946	356.586	72.450	Não calculado	Não calculado

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Indicador 11B – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Meta Brasil: 2.503,465

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	900.519	269.986	45.450	Não calculado	Não calculado

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Estratégias:

11.1 Apoiar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.

11.3 Estimular a expansão de estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.4 Implementar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.

11.5 Viabilizar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

11.6 Apoiar a expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior.

Meta 12 – Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade de oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Indicador 12A – Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Meta Brasil: 50%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
----------	--------	----------	------------	-----------------------	-----------------------

%	30,3	24,5	25,7	Não calculado	Não calculado
---	------	------	------	---------------	---------------

Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2012

Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Indicador 12B – Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Meta Brasil: 33%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	20,1	14,2	16,1	Não calculado	Não calculado

Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2012

Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Estratégias:

12.1 Firmar parcerias para instalada de estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2 Viabilizar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

12.3 Firmar parcerias para assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para graduação em programas e projetos de extensão

universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.4 Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.

12.5 Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

12.6 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação, com apoio de transportes, bolsas e etc.

12.7 Estimular estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País.

12.8 Firmar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

12.9 Mapear a demanda e incentivar a formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do país, à inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

Meta 13 – Qualidade da Educação Superior

Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Indicador 13A – Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.

Meta Brasil: 75%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	69,5	67,0	68,4	Não calculado	Não calculado

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

Indicador 13B – Percentual de funções docentes na Educação Superior com Doutorado.

Meta Brasil: 35%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	32,1	28,6	30,4	Não calculado	Não calculado

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior – 2012

Estratégias:

13.1 Implantar linhas de financiamento de apoio à pesquisa que possam contribuir para a formação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.

13.2 Estabelecer políticas de comunicação das ações internas e externas das Instituições de Ensino Superior – IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes produzidos nas ações de pesquisas, ensino e extensão dos professores, mestres e doutores.

13.4 Firmar consórcios entre universidades públicas do Estado de Pernambuco e outros Estados, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de

plano de desenvolvimento integrado, assegurando maior visibilidade nacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Meta – 14 Pós – Graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Indicador 14A – Número de títulos de mestrados concedidos por ano.

Meta Brasil: 60.000

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	47.138	10.326	1.832	Não calculado	Não calculado

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Indicador 14B – Número de títulos de doutorado concedidos por ano.

Meta Brasil: 25.000

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	13.912	2.285	520	Não calculado	Não calculado

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Estratégias:

14.1 Desenvolver políticas de concessão de bolsas para pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) de modo a incentivar os profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores), a especializarem-se e manterem-se atuantes e inovadores no mercado de trabalho.

14.2 Implantar programas, em regime de colaboração com o Estado e a União, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, de forma gratuita.

14.3 Implantar políticas de financiamento de 50% dos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), em regime de colaboração com o Estado e a União, nas IES privadas e públicas.

14.4 Implantar, em parceria com a União e o Estado nos campos Universitários, a oferta de cursos em pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.

14.5 Propor, junto as Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e Direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Etnicorraciais e Diversidade.

Meta 15 - Profissionais da Educação

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência de PNE , política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I ,II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurar que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de Nível Superior, obtida em cursos de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

Estratégias:

15.1 Consolidar plataforma eletrônica organizando a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.

15.2 Criar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e educação especial.

15.3 Implantar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de Nível Médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados, em áreas diversas da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.4 Adotar no prazo de 1 (um) ano de vigência desta lei, políticas nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

15.5 Implantar programas de concessão de bolsa de estudo para que os professores de idioma das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham com idioma nativo as línguas que lecionam.

META 16 - Formação dos Docentes

Formar, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Indicador 16A – Percentual de professores da educação básica com Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*.

Meta Brasil: 50%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	30,2	24,5	25,4	23,5	27,6

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Estratégias:

16.1 Definir política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processo de certificação das atividades formativas.

16.2 Introduzir o uso de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.3 Garantir a oferta de bolsas de estudo para Pós-Graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica.

Meta 17 - Valorização dos Profissionais do Magistério

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Indicador 17A – Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Meta Brasil: 100%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Tacaimbó
%	72,7	78,1	82,1	Não calculado	Não calculado

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Estratégia

17.1 Criar por iniciativa da Secretaria de Educação Municipal até o final do primeiro ano de vigência deste PME, Fórum Permanente com representação dos trabalhadores da educação do magistério das redes municipal, estadual e privada, sociedade civil organizada e sindicato da categoria.

17.2 Atribuir como tarefa do Fórum Permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD -, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17.3 Cumprir o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de junho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

17.4 Buscar assistência financeira específica da União ao município para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso nacional profissional.

17.5 Assegurar a permanência do (a) professor (a) de até 40 horas na mesma unidade de ensino respeitando a legislação no que se refere a 1/3 da carga horária para outras atividades extraclasse.

17.6 Estabelecer convênios com instituições de Educação Superior, a fim de garantir no prazo de dois anos a partir da vigência deste PME, a formação continuada em serviço em Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, aos professores que atuam na educação básica na rede municipal de ensino.

17.7 Oferecer através do regime de colaboração formação continuada em serviço para professores, de forma a atingir um modelo eficiente de ensino, visando o sucesso do aluno.

Meta 18 – Planos de Carreira

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Nota: Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional

Estratégia

18.1 Assegurar na rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) no mínimo dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculadas.

18.2 Implantar na rede de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudo na área de atuação do professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.3 Assegurar, nos planos de carreira dos profissionais de educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado.

18.4 Aderir a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria de Educação, em regime de colaboração com o Ministério de Educação (MEC) o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.

18.5 Considerar as especialidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.6 Criar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação dos planos de carreira.

Meta 19 – Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

Nota: Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

Estratégias

19.1 - Fortalecer parcerias com os entre federados para priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação e sua abrangência, respeitando a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos gestores (as) escolar critérios técnicos de mérito e desempenho, envolvendo a comunidade escolar.

19.2 – Garantir programas de apoio aos (às) conselheiros (as) dos conselhos municipais e representantes educacionais, facilitando recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3 – Constituir fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento e monitoramento da execução deste PME e dos demais planos de educação.

19.4 – Ampliar em toda a educação básica, o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, garantindo-lhes, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, articulando com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.5 – Fortalecer os conselhos escolares municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de

programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo.

19.6 – Estimular a participação de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formação dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

19.7 – Fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira estabelecimentos de ensino.

19.8 – Promover programas de formação de gestores, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20 – Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto – PIB do país no

5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Nota: Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

Estratégias:

20.1 Articular com a SASE (Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino) a fim de nos assessorar nas políticas de valorização do magistério e execução das estratégias estabelecidas neste PME.

20.2 Aplicar os recursos financeiros permanentes a educação infantil e outras modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o Município, em especial as decorrentes do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB (art.60 do ato das disposições constitucionais transitórias) e do artigo 75 §1º da IDB (lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.3 Aderir à política de financiamento, em regime de colaboração com a união e o estado, para ações voltadas ao custo aluno qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades de educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente

e dos demais profissionais da educação básica, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

REFERÊNCIAS

- ✓ AÇÃO EDUCATIVA et al. Indicadores da Qualidade na Educação – ensino fundamental. 3. ed. São Paulo: Ação Educativa, 2008.
- ✓ AÇÃO EDUCATIVA. Indicadores da Qualidade na Educação – relações raciais na escola. 1.ed.São Paulo: Ação Educativa, 2013.
- ✓ BRASIL. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil/Ministério da Educação /Secretaria da Educação Básica. Brasília: MEC/SEB, 2009.
- ✓ BRASIL/MEC. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.
- ✓ CARREIRA, D. Pinto, J.M.R. Custo aluno-qualidade inicial, rumo à educação pública da qualidade no Brasil. São Paulo: Global: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2007.
- ✓ Coleção de Olho nos Planos: A construção e a revisão participativa dos planos de educação e o uso dos indicadores de qualidade na educação
- ✓ convivaeducacao.org.br
- ✓ ide.mec.gov.br
- ✓ LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação
- ✓ pne.mec.gov.br
- ✓ www.educamaisbrasil.com.br
- ✓ www.observatoriodopme.org.br
- ✓ www.portaleducacao.com.br